

Acesse a íntegra em:

[www.oabsp.org.br/comissoes2010/educacao-digital/cartilhas](http://www.oabsp.org.br/comissoes2010/educacao-digital/cartilhas)

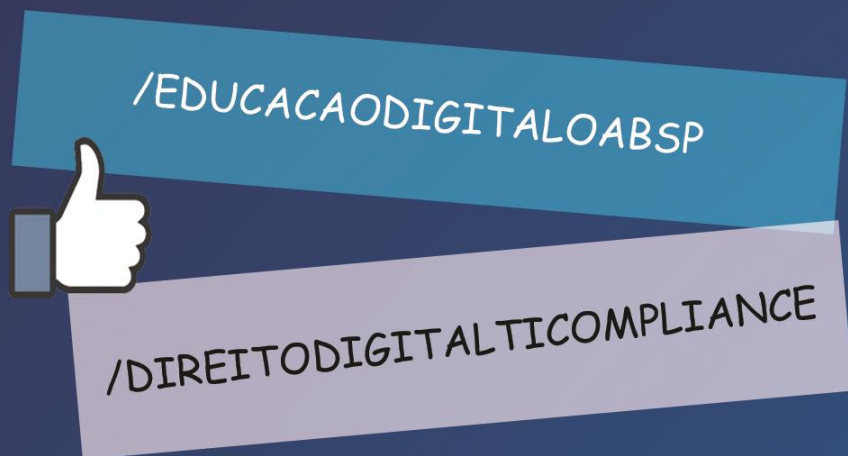


Imagem: www.depositphotos.com.br



É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Além disso, cabe aos pais o dever de sustento, guarda e educação.

## Dicas práticas para a família

Co-realização e patrocínio:

Apoio:



Comissão Especial de Educação Digital  
Comissão Especial de Direito Digital e Compliance

# Orientar para salvar vidas



A discussão sobre sexualidade é ampla. A melhor idade para iniciar a conversa sobre esse assunto com os filhos é sempre uma grande dúvida para os pais. No entanto, é muito importante que os jovens sejam orientados sobre o tema para que conheçam as consequências de suas ações.

Além disso, outras atitudes de conotação sexual, como "passar a mão" até mesmo o ato sexual em si têm sido práticas comuns dentro de casa ou nas dependências de condomínios, quando crianças e adolescentes ficam sozinhos, sem qualquer vigilância ou orientação.

Casos de sexting (envio de imagens ou vídeos, entre menores de idade, sem roupa ou em ato sexual), por exemplo, têm sido cada vez mais frequentes e ocorrido com menores cada vez mais novos.

## Você sabia que ...

1. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) prevê que todo ato considerado como crime quando praticado por um adulto, chama-se Ato Infracional se praticado pelo menor de dezoito anos. Lembre-se o menor poderá ser encaminhado para a Vara da Infância e Juventude.
2. Os pais têm responsabilidade pelos atos de seus filhos. Assim, se esses causarem dano a qualquer pessoa, seja um coleguinha ou desconhecido na internet, os pais terão por obrigação reparar o dano causado, ainda que se trate de dano moral. Portanto, quem responde o processo civil para fins de indenização são os pais.
3. Quando um menor filma ou tira fotos de outro menor sem roupa ou em cenas de sexo, comete um Ato Infracional. De acordo com o ECA tanto quem produz, quanto quem armazena ou dissemina comete ATO INFRACIONAL.
4. Debochar, caluniar e difamar, também caracterizam Atos Infracionais.
5. Problemas que envolvem pornografia infantil podem levar até mesmo à busca e apreensão de computadores, celulares e qualquer outro dispositivo.
6. Tem sido comum crianças e adolescentes, quando sozinhos, lançarem desafios e brincadeiras perigosas. Fique atento !